



Ref. Projeto de Lei Nº 21/2025
Publicação: Jornal Diário Oficial
Edição: 041 Data: 27/02/25

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº 2843/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2636/2022
QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ATIVIDADES AOS
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
COORDENADOR ESPECIALIZADO EM
LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica instituída 01 (uma) função gratificada denominada COORDENADOR ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º- As atribuições serão desempenhadas de acordo com o Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 4º- A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, tampouco incidirá contribuição previdenciária, porém será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Art. 5º- O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de fevereiro de 2025.


**Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo**



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador Especializado em Licenciamento Ambiental:

- I - Planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental, no que se refere às atribuições da SMMA como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- II - Propor normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação;
- III - Elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos ao controle da qualidade ambiental do Município,
- IV - Fomentar projetos que visem ao monitoramento e ao controle da qualidade ambiental do Município,
- V - Promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição
- VI - Acompanhar e avaliar o controle da qualidade das águas, do solo e do ar no âmbito municipal;
- VII - Emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas;
- IX - Elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos;
- X - Elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;
- XI - Fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município;
- XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação;